

**PROJETO DE LEI N° , DE 2011.
(Do Sr. Lincoln Portela)**

Altera o artigo nº 1.698 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo nº 1.698 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1.698. O parente, a quem cabe o dever de adimplir o encargo de prestar alimentos, deverá arcar com o referido ônus, não cabendo transferir a quem quer que seja obrigação exclusivamente sua.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade resguardar a ética a moral e principalmente a dignidade dos nossos idosos, que mesmo estando vivendo momentos de paz e tranquilidade, inerentes às suas aposentadorias ainda tem que arcar com responsabilidades que não são suas.

Nossa imprensa noticia, com certo espanto, por exemplo, a prisão de um casal de idosos que, sem saber, foram pegos dentro de casa, presos e levados a uma delegacia por conta do não pagamento da pensão alimentícia devida por seu filho.

Hoje em dia, se já não bastasse a humilhação que é para os nossos idosos receber os aviltantes valores pagos a título de aposentadoria pelo INSS, ainda tem que, por conta de uma redação injusta e maldosa de nosso Código Civil, arcar com responsabilidades que não são mais suas.

Nossos velhinhos já criaram suas famílias, já se sacrificaram o bastante, e no final de suas vidas ainda estão arriscados pararem presos por conta de obrigações que não são suas.

Por tais motivos é que proponho, que nossa legislação não permita mais tamanha injustiça, se não dizer, tamanha ilegalidade, pois isto não é justo, não é correto.

Assim, com todas as informações e argumentações apresentadas temos por obrigação proibir mais este risco para nossa sociedade, razão pela qual apresento o presente projeto de lei.

Por essas razões, estamos solicitando o apoio de nossos pares a esta iniciativa.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011.

Deputado Lincoln Portela
PR/MG